



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

000004

Processo: 00077/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. SUA NATUREZA. QUANTITATIVOS. PRAZO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 – **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objetivo o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e móveis, de propriedade do Município Irapuã/SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão e prestação de contas.

Item	Especificação resumida	Unid	Quantidade	Preço Referência (%)
Único	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e móveis, de propriedade do Município Irapuã/SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão e prestação de contas.	Serv.	01	5%

1.2. **NATUREZA DO OBJETO:** Os serviços são considerados comuns.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1.2.1 O serviço não é enquadrado como continuado.

000005

1.3. **QUANTITATIVOS:** Por se tratar do procedimento auxiliar de credenciamento, possibilita-se a contratação de tantos quantos forem necessários os profissionais, em vista da possibilidade de no decorrer da vigência do credenciamento ocorrer a realização de novos leilões.

1.4. **PRAZO DO CONTRATO:** o prazo de vigência da contratação é será de 12 meses contados do(a) da assinatura , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de início da vigência inicial, conforme autorizado pelo art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.5.1. A prorrogação deverá ser devidamente justificada, por escrito, pela Administração, com a comprovação da necessidade de continuidade da prestação do serviço ou da realização do objeto do contrato, conforme o caso.

1.5.2. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, atendidas as exigências do art. 107, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. No "Anexo A" deste Termo de Referência estão relacionados os bens inservíveis pertencentes ao município de Irapuã/SP, (podendo esta relação sofrer acréscimos). Todos os bens listados estão localizados no Pátio do Almoxarifado Municipal, localizado na Vicinal José Antonio Ciocca.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

00000€

1.8. No Anexo B deste Termo de Referência estão relacionados o relatório fotográfico dos bens inservíveis pertencentes ao município de Irapuã/SP, (podendo esta relação sofrer acréscimos). Todos os bens listados estão localizados no Pátio do Almoxarifado Municipal, localizado na Vicinal José Antonio Ciocca.

1.9. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá compreender todas as etapas necessárias para a realização da alienação dos bens, compreendendo a etapa de preparação, execução e encerramento do Leilão, assim entendidos:

- 1.9.1. Atos preparatórios do Leilão: avaliação dos bens, formação de lotes, se necessário, e divulgação do leilão;
- 1.9.2. Atos de execução do Leilão: condução do certame, julgamento das propostas, análise dos recursos e encaminhamento para homologação da autoridade competente;
- 1.9.3. Atos de encerramento do Leilão: assinatura de contratos se for o caso, tradição dos bens, pagamentos e prestação de contas à Comissão de Fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Ao longo dos anos, em razão da modernização administrativa e da deterioração natural dos equipamentos utilizados, diversos bens móveis da municipalidade tornaram-se ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, deixando de atender ao interesse público e perdendo sua finalidade.

2.2. Atualmente, verifica-se que o Município de Irapuã possui significativo número de bens móveis sem utilização, como por exemplo, veículos, cuja manutenção se mostra economicamente inviável.

2.2. A alienação desses bens, por meio de leilão público, representa medida eficiente de gestão patrimonial, pois além de gerar receita aos cofres públicos,



possibilita a liberação dos espaços físicos ocupados nos depósitos e garagens municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A contratação de um leiloeiro oficial ao invés de o leilão ser realizado por servidor publica, oferece maior visibilidade do leilão, maior expertise profissional e, conseqüentemente, potencial para um retorno financeiro mais vantajoso, mesmo que envolva o custo de comissões.

3.2. Aliado a isso, o leiloeiro detém conhecimento especializado e uma gama maior de contatos que possibilita a atração de mais pessoas interessadas. Já caso o leilão fosse realizado por um servidor publico deveria ser precedida da devida capacitação e contratação de auxilio na condução dos trabalhos, o que por si, já justifica a contratação de um profissional da área.

3.3. É de se ressaltar que a comissão pela arrematação dos bens devera ser paga pelo arrematante e não pela administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O leiloeiro deverá atender aos requisitos constantes no Decreto-lei nº 21.981/1932 e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022; além de:

4.2. Deverá apresentar documentação que comprove estar regularmente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

4.3. Deverá exercer sua profissão com ética, transparência e independência em qualquer circunstância;

4.4. O leiloeiro é responsável pelos atos que, no exercício de sua profissão,



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

00000\$

praticar com dolo ou culpa;

4.5. Não será admitida a participação de leiloeiro nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Que esteja impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.3. Aquele que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. **GARANTIA:** Não haverá exigência de garantia para assinatura do contrato, tendo em vista a natureza e a forma de remuneração do contratado;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O serviço deverá ser prestado desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do leilão entendido este como sendo a prestação de contas entre o contratado e a prefeitura municipal de irapuã.

5.2. O contratado deverá organizar o leilão, sob sua responsabilidade e ônus por meio eletrônico.

5.2.1. O leiloeiro deverá possuir sítio eletrônico próprio para a divulgação dos bens que serão leiloados inclusive para a realização do leilão.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

000009

- 5.3. Fornecer a CONTRATANTE relatório sobre o leilão e o resultado deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua realização, acompanhado de toda a documentação pertinente, qual seja:
- a) Ata de Leilão, após a realização do certame;
 - b) Termo de Arrematação e Carta de Arrematação, se for o caso;
 - c) Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
 - d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
- 5.4. Emitir laudos de avaliação dos bens móveis caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.5. Elaborar o edital completo do leilão e, após a aprovação pela Contratante, promover sua ampla divulgação, às suas expensas, utilizando anúncios, meios eletrônicos, remessa de mala direta, ou seja, todos os recursos de divulgação eficazes e pertinentes.
- 5.6. Responsabilizar-se pela observância de todas as disposições legais pertinentes a realização do leilão, pelo cumprimento das normas legais e administrativas, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha ou irregularidade, na realização do leilão, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive em caso de danificação, por culpa sua ou de seus prepostos, dos bens a serem leiloados.
- 5.7. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade exclusiva, toda a mão de obra auxiliar para o bom desempenho das etapas relativas ao leilão: catalogar, emitir atas e recibos, receber os pagamentos; além de suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à:
- a - elaboração da listagem dos bens a serem leiloados;
 - b - vistoria;
 - c - avaliação e emissão de laudo constando características, estado de conservação e valores venais dos bens;
 - d - loteamento dos bens a serem leiloados;
- 5.8. Arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estada e alimentação de sua equipe técnica ou profissional por ele indicado, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 5.9. Conduzir o Público e responsabilizar-se por todos os atos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

000010

administrativos de sua competência até o encerramento do contrato, com a devida prestação de contas a CONTRATANTE.

- 5.10. Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos dos valores pagos.
- 5.11. Ressarcir a CONTRATANTE quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade;
- 5.12. Disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.13. Informar ao Setor de Patrimônio qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.14. Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Irapuã, SP, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.
- 5.15. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do contrato/execução do leilão, e responsabilizar-se, perante a Prefeitura Municipal de Irapuã, SP, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
- 5.16. Encerrar o leilão e prestar contas a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, repassando à tesouraria do CONTRATANTE, juntamente com a prestação de contas, o valor total da arrematação, em parcela única e em moeda corrente.
- 5.17. Conduzir o leilão com dinamismo, dentro dos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade.
- 5.18. Realizar o leilão no dia e horário previstos em edital, buscando a maior valorização dos bens, e observar as formalidades legais.
- 5.19. Envidar esforços no sentido de que haja a venda de todos os bens.
- 5.20. Responsabilizar-se pelo recebimento do valor dos bens arrematados



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000011

junto aos arrematantes e emitir as respectivas notas de venda.

- 5.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 5.23. Emitir o termo de compromisso entre CONTRATADO/ CONTRATANTE e Arrematante, bem como a Nota de Arrematação, em três vias a serem entregues a cada uma destas partes.
- 5.24. O valor alcançado de arrematação será repassado a tesouraria da CONTRATANTE, em parcela única e em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, devendo o CONTRATADO apresentar, no mesmo prazo, prestação de contas detalhada.
- 5.25. Em hipótese nenhuma a Prefeitura Municipal de Irapuã será a responsável pela cobrança devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o CONTRATADO tiver para recebê-la.
- 5.26. Os valores aceitos nos lances não poderão ser menores que o lance mínimo estabelecido para cada lote e bens, valores estes previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.27. O CONTRATADO arcará com todas as despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste termo de referência, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.28. O pagamento de cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao cofre da prefeitura municipal;
- 5.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.29.1. Compete ao contratado exercer pessoalmente a condução do Leilão, podendo delegá-la somente nas hipóteses do art. 11 do Decreto nº 21.981/1932, em estrita observância do art. 57 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e mediante comunicação formal e prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000012

de São Paulo;

- 5.30. O Leiloeiro será responsável por conduzir a sessão pública, dentro dos critérios e padrões estabelecidos pela legislação, nos dias e horários definidos no Edital do Leilão;
- 5.31. Os interessados efetuarão lances a partir do preço mínimo de arrematação por item ou por lote, constante do Edital do Leilão, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro;
- 5.32. As disposições específicas de cada Leilão serão definidas no respectivo Edital próprio.
- 5.33. O Leiloeiro será o responsável pela análise da documentação e da proposta do arrematante vencedor;
- 5.34. A relação entre os arrematantes e Prefeitura de Irapuã será intermediada pelo Leiloeiro;
- 5.35. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Oficial entregará o Relatório de Prestação de Contas ao Gestor do contrato em formato digital com dados suficientes para a homologação do certame, nos termos do Edital do Leilão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

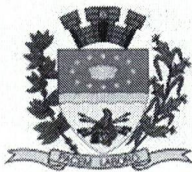
6.6 Fiscal do Contrato

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Marcos Flores Nava, matrícula n. 9635.

6.7 Gestor do Contrato

6.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.



000014

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) JAQUELINE ADRIELE POLACI, matrícula n. 9732.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento da comissão de 5% relativa a cada item ou lote arrematado será feito pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro Oficial.

7.3. O Leiloeiro Oficial deverá repassar ao cofre publico o valor relativo à renúncia da taxa de comissão, caso houver.

7.4. A falta de pagamento do valor de arrematação de cada item ou lote e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial sujeita o arrematante às sanções previstas em lei.

7.5. A falta de pagamento ou o atraso no repasse pelo Leiloeiro relativo ao valor da renúncia da taxa de comissão sujeitará o Leiloeiro às multas previstas na Resolução TCESP 11/2023 e na Lei 14.133/21.

7.6. Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após prova de quitação dos respectivos pagamentos dos itens/lotes.

7.7. Não será devida ao Leiloeiro nenhuma outra remuneração paga pelo comitente.

7.8. O arrematante vencedor deverá retirar o bem no local indicado no Edital do Leilão, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000015

retirada dos bens arrematados.

7.9. Os custos relativos às publicações legais do leilão, como Diário Oficial do Município, site oficial e Jornal de grande circulação, conforme art. 54 da Lei 14.133/2021, serão de responsabilidade do Município;

7.10. As demais publicações para ampliação da competitividade, como site oficial do Leiloeiro, serão de responsabilidade do contratado;

7.11. Caso o leilão seja deserto ou fracassado, não caberá nenhuma remuneração ao leiloeiro;

7.12. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

7.13. O Município não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Todos os Leiloeiros que atendem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços, obedecendo a ordem cronológica de credenciamento.

8.2. De acordo com o decreto nº 21.981/1932, a comissão do Leiloeiro Oficial será paga pelo(s) arrematante(s) e será de 5% sobre o valor do bem ou lote, negociado em Leilão, cobrado sem intervenção do município, pelo próprio leiloeiro.

8.3. Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000016

administrativa ou equivalente;

8.4. A não apresentação de qualquer documento exigido no edital na sessão de credenciamento implicará na inabilitação do proponente.

8.5. Caso o leiloeiro convocado não possa aceitar o leilão, este deverá justificar através de ofício os motivos para a não realização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua convocação, sendo convocado o próximo leiloeiro no banco de credenciados, em estrito respeito à ordem de credenciamento.

8.6. O leiloeiro credenciado que não aceitar o leilão designado a ele, pela classificação prévia do credenciamento, renunciará a sua vez no banco de credenciados e só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros credenciados, respeitando a estrita a ordem cronológica.

8.7. Quando todos os leiloeiros CREDENCIADOS forem demandados, a distribuição dos leilões será reiniciada.

8.8. O leiloeiro que recusar o serviço sem motivo prévio ou injustificado, após análise pela CONTRATANTE, por 02 (duas) vezes durante a vigência do credenciamento, será descredenciado.

Regime de execução

8.9. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, uma vez que a possível comissão será devida após a realização de cada leilão, não sendo possível mensurar o resultado para a execução do contrato.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, o Leiloeiro deverá apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000017

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo atestando a matrícula do licitante como Leiloeiro Oficial, bem como a sua regularidade para o exercício da serventia, na forma do Decreto nº 21.981/1932, e do disposto nos arts. 46, 70, 88 e 89 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000018

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Considera-se Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante aquela referente a matrícula válida nos termos do artigo 56, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022;

8.22. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico Financeira

8.23. No caso de empresário individual, certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação técnica

8.24. Apresentar comprovação de já ter realizado leilão por meio de atestado de capacidade técnico-operacional (devidamente assinado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000019

prestou ou está prestando de forma satisfatória o serviço de leiloeiro oficial em leilão;

8.25. Declaração de que dispõe de solução técnica para a realização de leilão oficial, online, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo a divulgação, recebimento de lances, e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados, por meio de site na internet

8.26. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da contratação

Outras comprovações

8.27. Declaração de conhecimento das condições dos bens precedida de vistoria. Ou

8.28. Declaração de conhecimento das condições dos bens.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não há desembolso financeiro por parte da Administração, em vista que o leiloeiro oficial será remunerado exclusivamente pelo percentual legal, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 incidente sobre o valor das arrematações, conforme previsto em lei, não gerando custos diretos para o Município.

9.2. Conforme Decreto nº 21.981/1932 a comissão será de 5% (cinco por cento)

9.3. Valor (R\$): 5,00 (cinco reais)

9.4. Considerando que a contratação não implicará a realização de despesa pública por parte do Município, não há que se falar em estimativa de valor da contratação.

9.5. O sistema informatizado utilizado pelo Município (Sistema Fiorilli) apresentará como valor estimado: R\$ 5,00 (cinco reais). Trata-se de valor fictício representando o valor da comissão de 5%.

9.6. A remuneração do Leiloeiro selecionado deverá ocorrer unicamente por



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000020

meio da cobrança de comissão no percentual de 5%, calculado sobre o valor de cada lote arrematado ou item, a ser cobrada dos respectivos arrematantes, deduzindo-se desse montante o percentual de desconto a ser repassado à Administração.

9.7. Não será devida ao Leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratada, se sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021:

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

000021

10.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO REAJUSTE

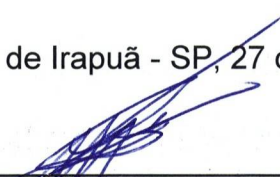
11.1. Por se tratar de percentual aplicado ao resultado dos leilões, com base legal no Decreto nº 21.981/32 não se aplica as disposições contidas na lei federal 14.133/2021 as questões relacionadas a reajuste contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município fornecera ao contratado, sempre que possível, as informações detalhadas acerca dos bens contribuindo para a boa execução dos serviços.

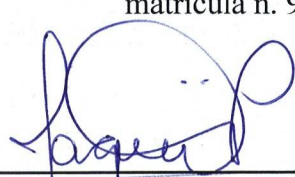
12.2. Também disponibilizará no mínimo 2 (dois) dias previamente agendando com a empresa vencedora, os bens objeto do leilão para visita dos interessados em local adequado, anteriormente à data do leilão;

Prefeitura Municipal de Irapuã - SP, 27 de Agosto de 2025.

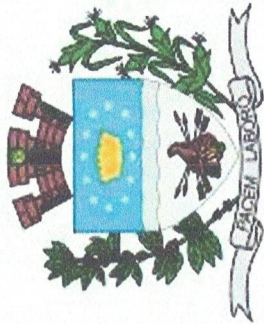


Marcos Flores Nava

matrícula n. 9635.



Diretora de Patrimônio Público
JAQUELINE ADRIELE POLACI



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

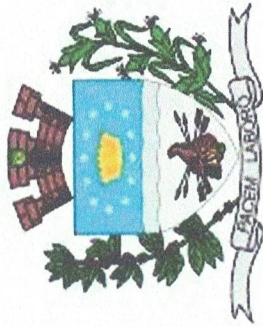
CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	PATRIMÔNIO
1	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO	CMW0074	2002/2002	011833
2	FORD ESCORT GL 1.6 F	CMW0G19	2002/2003	011326
3	SAVEIRO	BFY3731	1998/1999	011037
4	VECTRA CD	CMW0520	2002/2002	011809
5	GM/CHEVROLET 1200 CUSTOM	CPV8192	1990/1991	011043
6	FIAT/DUCATO MINIBUS	CPV8200	2009/2009	011031
7	FIAT/DUCATO MINIBUS	CPV8202	2009/2010	011033
8	CAMINHONETE RONTAN AMB	CDV1404	2002/2002	010780

000022



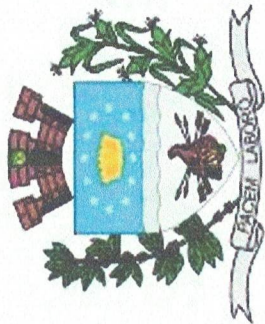
Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMONIO	PESO
9	ONIBUS		8.000 Kg
10	AR CONDICIONADO(12000 BTUS)	10487	12.130kg //12,13(toneladas)
11	CADEIRA (TECIDO BAIXA.FINA)	11482	
12	ESTUFA 1.2(HOSPITALAR)	11276	
13	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA.P.L.F VERMELHA)	10126	
14	ESTUFA1.2 (HOSPITALAR)	11276	
15	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA 200KG	11893	
16	MESA AUXILIAR (AÇO1 GAVETA.RODAS)	8328	
17	CADEIRA (COURVIM .ALTA.GIRATORIA)	8373	
18	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	9680	
19	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	9673	
20	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	9677	
21	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	9675	
22	ARMARIO VERTICAL (AÇO. 2PORTAS DE VIDRO)	9148	
23	ARMARIO VERTICAL (AÇO. 2PORTAS DE VIDRO)	11197	
24	CADEIRA(COURVIM .ALTA.GIRATORIA)	8373	
25	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA (IMBUIA)	10180	
26	ESTANTE (ACO. 6PRATELEIRAS)	8002	
27	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	10188	
28	CADEIRA(PROLÍPELENO.BAIXA.FIXA.LARANJA)	11183	
29	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. VERMELHA)	10124	

3:0000



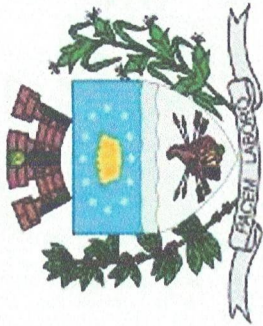
Prefeitura Municipal de Irapuá

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

30	ESTANTE (ACO 3.PRATELEIRAS)	9624
31	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. AZUL)	3586
32	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	10163
33	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL (FORMICA. VERDE)	9648
34	BALANÇA PEDIATRICA (BALMAK)	11223
35	ESTANTE (ACO. 5PRATELEIRAS)	9941
36	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. VERMELHA)	10121
37	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. VERMELHA)	10134
38	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	3628
39	BEBEDOURO LATINA	10483
40	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL INFANTIL	6761
41	NOBREAK (SMS)	8431
42	MESA SECRETARIA	12331
43	CADEIRA UNIVERSITÁRIA BRANCO EM FORMIC	2906
44	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	3583
45	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL.ADQ.FIRMA GILM	2848
46	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	3596
47	MACA HOSPITALAR (FIXA.CURVIN)	4932
48	MACA HOSPITALAR (FIXA. CURVIN)	4931
49	ESTABILIZADOR SMS	4992
50	CADEIRA ESCOLAR (IMBUITA)	10141
51	CADEIRA ESCOLAR (IMBUITA)	10139
52	CADEIRA ESCOLAR (IMBUITA)	10150
53	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	9683

000024



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

54	VENTILADOR (PAREDE. OCILANTE)	10067
55	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	10156
56	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	10190
57	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. VERMELHA)	10133
58	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. VERMELHA)	10137
59	COMPUTADOR (INTEL PENTIUM DUAL CORE E5300 2)	8427
60	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	3614
61	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	9672
62	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	10189
63	CADEIRA (POLIPROPILENO.BAIXA.FAIXA.PRETA)	7746
64	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA.P.L.F.AZUL)	9695
65	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. PRETA)	9676
66	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. P.L.F. AZUL)	9692
67	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL (FORMICA. VERDE)	9645
68	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL (FORMICA.AZUL)	9944
69	VENTILADOR (PAREDE. OSCILANTE)	9122
70	Mesa (MDF.RETANGULAR. 2GAVETAS)	11475
71	MONITOR (LCD 19)	7878
72	MESA SECRETARIA	12331
73	MESA INFANTIL (FORMICA. QUADRADA. AMARELA)	9913
74	CADEIRA (TECIDO.BAIXA. FIXA)	8546

0000035



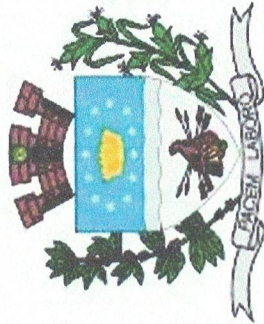
Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

76	CADEIRA (TECIDO.BAIXA.FIXA)	9138
77	CAMA HOSPITALAR (GRANDE)	11558
78	MACA HOSPITALAR (FIXA.CURVIN)	11199
79	APARELHO ULTRASSOM (SONOMED IV)	10971
80	CADEIRA ESCOLAR (IMBUÍTA)	10145
81	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL (FORMICA.VERDE)	9643
82	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL (FORMICA.VERDE)	9641
83	BEBEDOURO (COLUNA) TORRE KIT	7573
84	BANCADA PARA COMPUTADOR (MDF)	11655
85	MESA EM MDF PARA COMPUTADOR NA COR BRANCA	11918
86	APARELHO ULTRASSOM (SONOMED III)	10970
87	CADEIRA ODONTOLÓGICA	11139
88	CADEIRA ODONTOLÓGICA	11124
89	CENTRIFUGADOR(EUREKA I)	11275
90	DVD (AMVOX)	11828
91	APARELHO ULTRASSOM (FESMED IV)	10976
92	DVD (MEGNVOX)	9698
93	MESA PARA COMPUTADOR (MDF)	8532
94	CADEIRA ESCOLAR (IMBUÍTA)	3556
95	RAC ALTO COR CINZA GOIABEL	3917
96	BISTURI ELETRICO	011000
97	ESPECTOFOTOMETRO (CELM-E225D)	11298
98	BALANÇA ANTROPOMETRICA (WELMY)	7801
99	RELOGIO BIOMETRICO	8554

000026



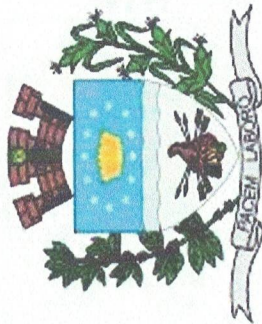
Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

100	MESA PARA COMPUTADOR (MDF)	9866
101	VENTILADOR (PISO.OSCILANTE)	7536
102	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO	11289
103	PORTA GEL ESTRUTURA POLIMETAL	12205
104	ARQUIVO (ACO. 4GAVETAS)	11154
105	VENTILADOR (PAREDE. OSCILANTE)	9922
106	MACA HOSPITALAR (RODAS)	011738
107	CADEIRA PARA COLETA	11719
108	MESA (MADEIRA. RETANGULAR 2 GAVETAS)	11132
109	TURBILHAO PARA (MEMBRO INFERIOR)	11019
110	RELOGIO BIOMETRICO	11869
111	CADEIRA (COURVIN. BAIXA.GIRATORIA)	11448
112	MACHO GIRATORIO	11524
113	BICICLETA ERGOMETRICA	11002
114	RELOGIO BIOMETRICO(BIOMETROS)	11109
115	RELOGIO BIOMETRICO	11456
116	CAMA HOSPITALAR	11377
117	CADEIRA (TECIDO.BAIXA.FINA)	10974
118	TV(CONVENCIONAL)SEMP TOSHIBA 29	10484
119	MINI ARQUIVO (ACO. 1GAVETA)	7528
120	ARQUIVO PEQUENO (ACO. 2GAVETAS)	7529
121	SUPORTE PARA SORO (RODAS)	11371
122	COMPUTADOR (INTEL CELERON 430 1.80 GHZ 1.99	7533
123	BIOMBO	11009
124	MICROONDAS ELECTROLUX-BRANCO 110V	11950

000027



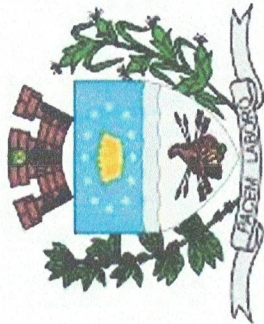
Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

125	APARELHOS DE FISIOTERAPIA DIATERMED II)	10999
126	MAQUINA DE ESCREVER (OLYMPIA)	0291
127	NOBREAK	11807
128	RELOGIO BIOMETRICO (ZPM)	10400
129	MESA DE SOM 10 CANAIS AMPLIADOR	12230
130	ACOMPANHA MESA DE SOM POTENCIA 1.000WTS	1221
131	CADEIRA (COURVIN.BAIXA.GIRATORIA)	8442
132	CAIXA DE SOM (AUDIO LEADER)	8613
133	NOBREAK (SMS)	11807
134	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO (PORTATIL)	11400
135	RELOGIO BIOMETRICO	7642
136	CAIXA ACUSTICA (SEM SUPORTE)	8609
137	CAIXA DE SOM	12228
138	MESA (FERRO.RETANGULAR 6GAVETAS)	8520
139	MESA (FERRO.RETANGULAR 6GAVETAS)	8515
140	MONITOR (LCD 15) POSITIVO	7721
141	MONITOR (LCD 19) AOC	7878
142	MONITOR (CTR) LG	9235
143	MONITOR (CTR)LG	9235
144	IMPRESSORA (HP DESKJET 89CXI	10476
145	ACOMPANHA MESA DE SOM POTENCIA 1000WTS	12331
146	MAQUINA DE LAVAR ELECTROLUX 10KG	9940
147	CAIXA DE SOM (AUDIO LEADER)	8615
148	CAIXA DE SOM (AUDIO LEADER)	8613

000028



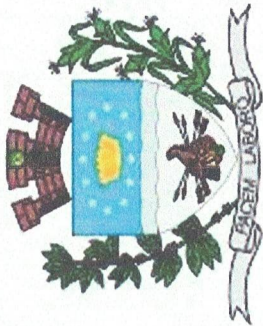
Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

149	CAIXA ACÚSTICA MULTIUSO (ECOPOWER)	7652
150	TV (CONVENCIONAL) SEMP TOSHIBA 29	7571
151	BEBEDOURO (COLUNA. DUPLO)LIBEL	9927
152	CADEIRA (TECIDO.BAIXA.GIRATORIA)	7595
153	APARELHO ULTRASSOM(SONOMED III)	10970
154	CAIXA DE SOM (AUDIO LEADER)	8615
155	CADEIRA (COURVIM.BAIXA.FIXA)	7537
156	CADEIRA ESCOLAR (IMBUÍTA)	10079
157	CADEIRA ESCOLAR (IMBUÍTA)	10142
158	CADEIRA (TECIDO.BAIXA.GIRATORIA)	10953
159	MAQUINA DE ESCREVER (OLYNPIA)	7542
160	CAMA HOSPITALAR	11558
161	IMPRESSORA	10476
162	DVD	9698
163	CADEIRA (TECIDO.BAIXA..FIXA)	10407
164	CADEIRA(TECIDO.BAIXA.FIXA)	9257
165	CADEIRA(TECIDO.BAIXA.FIXA)	9529
166	RADIO(PHILCO.MP3 USB)	9813
167	MONITOR (LCD 17) LG	9253
168	CARTEIRA ESCOLAR (FORMICA. VERMELHA)	9448
169	CADEIRA (TECIDO.BAIXA.FIXA)	9530
170	ARMARIO VERTICAL (MDF)	11314
171	CADEIRA (POLIPROPILENO.BAIXA.FIXA.LARANJA)	7821
172	CADEIRA (TECIDO.BAIXA.FIXA)	11481

000029



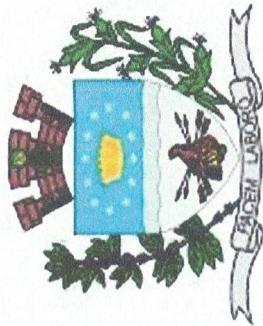
Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

173	MACA HOSPITALAR (FIXA.CURVIN)	11403
174	ESTABILIZADOR	2329
175	UM HUB-16 PORTAS ENCORE 10/1000 C/ 10 PLACAS NE-25500 PCL.A	2869
176	Cadeira (TECIDO.BAIXA.GIRATORIA)	9264
177	GELADEIRA CONSUL	11291
178	MONITOR (LED 17)LG	8363
179	CAIXA REVELADORA	11147
180	MONITOR (LCD 17) LG	8521
181	MESA (MDF.RETANGULAR.2 GAVETAS)	11318
182	COMPUTADOR AMD ATHON 64X DUAL CORE 1,37 GB 2.11 GHZ	8366
183	CADEIRA COURVIN GIRATORIA AZUL	11895
184	TV (LCD) LG32	9704
185	BEBEDOURO LIBELL	9964
186	COMPUTADOR (AMD2.71 GHZ 1.87 GB DE RAM)	11518
187	CADEIRA (TECIDO.BAIXA.FIXA.BRANCO)	9830
188	MONITOR (LCD19) LG	7854
189	VENTILADOR (PAREDE. OSCILANTE)	8450
190	BEBEDOURO LIBEEL	9963
191	ROUPEIRO AÇO VERTICAL	9827
192	CADEIRA TECIDO GIRATORIA	9859
193	MESAN COMPUTADOR	11922
194	MESA (MDF. RETANGULAR)	9548
195	ESTANTE (ACO. 6 PRATELEIRAS)	11544

000030



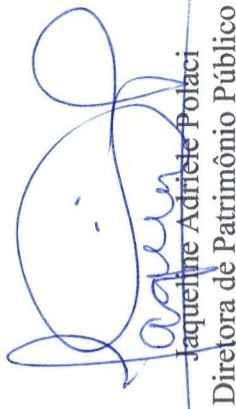
Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

196	BIOMBO	7914
197	AR CONDICIONADO 18MIL BTUS	12223
198	GUILHOTINA	9240

Irapuã, 13 de Maio de 2025.


Jaqueline Adriete Polaci
Diretora de Patrimônio Público

000031



000032

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATORIO FOTOGRAFICO DE BENS MÓVEIS E DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO

ITEM 1

MARCOPOLO VOLARE –PATRIMONIO 11833





000033

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 2

SCORT GL 1.6-PATRIMONIO 11326





000034

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 3

SAVEIRO-PATRIMONIO11037





000035

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 4

VECTRA CD-PATRIMONIO11809





00003€

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ITEM 5

GM/CHEVROLET CUSTOM 1200-PATRIMONIO 11043



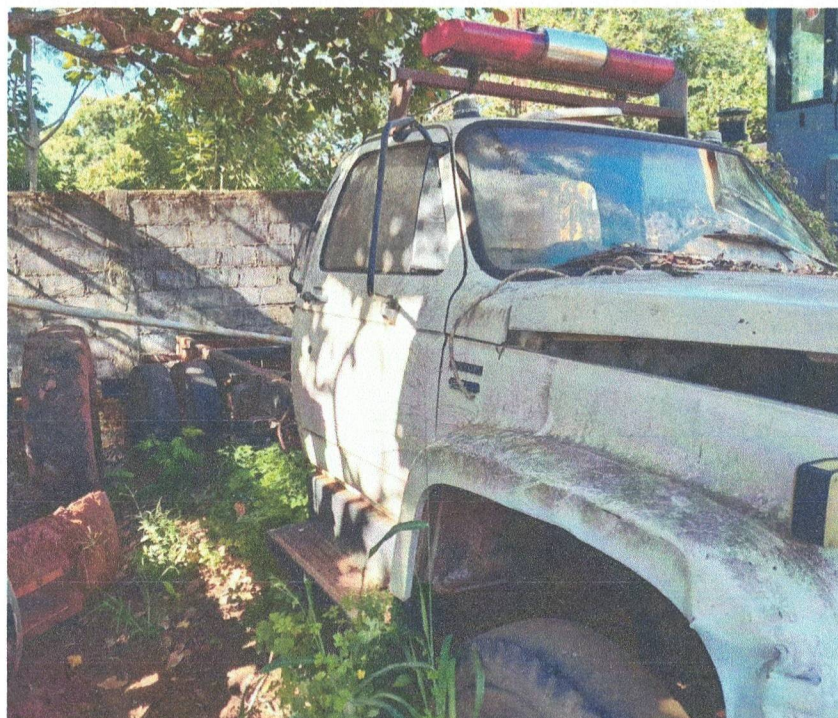


000037

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90



ITEM 6

DUCATO MINIBUS- PATRIMONIO11031



ITEM 07

DUCATO MINIBUS -PATRIMONIO 11033



00003E

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90



ITEM 08

S 10 2.4 RONTAN AMB. PATRIMONIO 10780



000039

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90



ITEM 09

ONIBUS SUCATA



SUCATAS



Prefeitura Municipal de Irapuã

00004C

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90





000041

Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90





Prefeitura Municipal de Irapuã

000042

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Irapuã, 10 de julho de 2025.

Jaqueline Adriele Polaci
Diretora de Patrimônio Público